

Lei nº 931, de 1982

"Dispõe sobre o reajustamento salarial de servidores e funcionários municipais e dá outra providência"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 5 de abril de 1982, aprovou e eu, Pau-

lo Mangolini, Prefeito Municipal, sancio-  
no e Promulgo a seguinte...

Lei:-

Artigo 1º)- Os atuais valores de vencimen-  
tos e salários dos servidores e funcioná-  
rios municipais, tanto do pessoal ativo  
como do inativo, dos órgãos de adminis-  
tração direta da Prefeitura, decorrentes da  
aplicação da Lei nº 890, de 17 de fevereiro  
de 1981, combinada com o Decreto nº 771,  
de 1º de julho de 1981, são reajustados em  
40% (quarenta por cento), a partir de 1º  
de março de 1982.

Parágrafo Único - Na aplicação do percen-  
tual fixado neste artigo, serão despreza-  
das as frações de cruzeiro.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da a-  
plicação desta Lei correrão à conta dos  
recursos previstos no orçamento municipal  
para o presente exercício.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 6 de  
abril de 1982.

PAULO MANGOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de  
Administração e Planejamento na mesma data

Rosângela das Neves Marques  
Diretor da Divisão de Administração  
Prefeitura Municipal de Guariba